

Residencial Della Penna - Av. Ibirapitanga
Av. São João da Escócia
Rua das Dalias
Residencial dos Ipês - Av. Planície
Residencial Eli Forte - Av. Villa
Residencial Felicidade - Rua RF - 4
Residencial Fortaleza - Av. São Domingos
Rua da Divisa
Residencial Forteville - Av. Eli Alves Forte
Av. Seringueiras
Residencial Granville - Av. Lorenzo
Av. Miguel do Carmo
Av. Ravena
Residencial Green Park - Rua Jorge Félix
de Souza
Rua São Domingos
Residencial Itaipu - Av. Rio Vermelho
Av. RI - 11
Av. Vitor Santos
Residencial Itália - Av. Carrinho Cunha
Av. Marcio da Silva
Residencial Junqueira - Av. Alfredo Nasser
Rua VI - 01
Rua VC - 1
Rua VC - 4
Rua VC - 7
Residencial Manhattan - Av. Afonso Pena
Rua Flemington
Residencial Mar Del Plata - Av. 15 de No-
vembro
Rua MP - 2
Residencial Maria Lourença - Av. União
Postal Universal
Rua Maria O. Sampaio
Residencial Morada do Bosque - Av. Planície
Residencial Morada dos Ipês - Rua W - 07
Residencial Morada dos Sonhos - Av. Pla-
nície
Residencial Morumbi - Rua São Domingos
Residencial Horizonte - Estrada 115
Residencial Nossa Morada - Av. 8 de Maio
Residencial Olinda - Av. Acari
Residencial Primavera - Av. CRP - 03
Av. Noel Rosa
Rua CRP - 01
Residencial Porto Seguro - Av. Lorenzo
Av. Ravena
Residencial Privé Norte - Rua da Divisa
Residencial Recreio Panorâmico - Av. 1
Rua União Postal Universal
Residencial Rio Verde - Av. Eli Forte
Av. Seringueiras
Residencial Santa Rita - Av. SR - 8 /
Av. Center
Residencial São Leopoldo - Rua RSL - 06
Rua RSL - 12
Rua SR - 45
Residencial Solar Ville - Alameda Hignio
Pires
Rua SV - 51
Residencial Sonho Dourado - Rua João
Crisóstomo Rosa
Residencial Tainan - Av. Alexandre de
Moraes
Av. Dona Maria Cardoso
Av. Padre Orlando de Moraes
Residencial Tempo Novo - Av. Itacaré
Av. Trindade
Residencial Tropical Verde - Av. Perimen-

tral Oeste
Rua Marajoara
Residencial Tupinambá dos Reis - Av. do
Ouro
Rua TR - 1
Rua TR - 2
Rua TR - 7
Residencial Vareda dos Buritis - Av. Dlo-
go Naves
Av. Jacinto Alves de Abreu
Av. Montreal
Av. Vareda dos Buritis
Rua VB - 35
Residencial Ytapiú - Av. Noel Rosa
Rua RY - 06
Setor Asa Branca - Rua ASA - 01
Rua GB - 19
Setor Andréia - Rua Almirante Tamandaré
Rua Bartolomeu Bueno
Rua São Roque
Setor Alto do Vale - Av. Fonte Nova
Av. Lúcio Rebelo
Setor Cristina - Rua Almirante Tamandaré
Rua Bartolomeu Bueno
Rua França
Setor dos Dourados - Rua São Roque
Setor das Nações - Av. La Paz
Setor Grajau - Av. França
Rua Brasil
Setor Maysa Extensão - Av. Goiânia
Av. Trindade
Setor Marabá - Av. José Inácio Sobrinho
Setor Rocante das Minas Gerais - Av. do Ouro
Rua SR - 45
Setor Rio Formoso - Av. Miguel do Carmo
Rua Abel Vitoretto
Rua Ana Tereza do Carmo
Setor Santos Dumont - Rua 1
Solar Bouganville - Av. Americano do Brasil
Av. Eli Alves Forte
Av. EF - 09
Av. Orlando Marques de Abreu
Rua SB - 01
Tropical Ville - Av. Itacaré
Av. Itaparica
Av. João Carvalho Rezende
Av. Santa Cruz
Rua Trindade
Vilage Atalaia - Av. Planície
Vila Divino Pai Eterno - Alameda Imbé
Art. 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.723, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais, RESOLVE,
tornar sem efeito o Decreto nº 1.182, de
27 de junho de 2000, que manteve GIL-

VAN PIRES DE SOUSA (matrícula 92932),
lotado na Fundação Municipal de Desen-
volvimento Comunitário - FUMDEC, à dis-
posição da Assembléia Legislativa do
Estado de Goiás, durante o exercício de
2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de setembro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1724, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e à vista do
contido no Processo nº 1.643.780-8/2000,
RESOLVE colocar à disposição do Tribu-
nal Regional Eleitoral de Goiás, com to-
dos os direitos e vantagens de seu cargo
e com ônus para a origem, o servidor
ALBERTO AURELIANO BAILLONI (matrí-
cula nº 97098/1), lotado na Secretaria
Municipal de Planejamento, durante o
período de 1º de setembro a 31 de outu-
bro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de setembro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1725, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e à vista do
contido no Processo nº 1.395.781-9/99,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº
1.643, de 21 de agosto de 2000, que apro-
vou o desmembramento de interesse de
CÉLIO PEREIRA SOUZA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de setembro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1726, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e nos termos
das Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/
93, 7.502, de 13/11/95, Decreto nº 1.119,
de 10/05/94 e Leis Complementares nºs

015/92 e 031/94, bem como considerando o contido no Processo nº 1.445.477-2/99, de interesse de CECÍLIO ARMAZENS GERAIS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**Jardim Santa Cecília**", de propriedade de Cecílio Armações Gerais Ltda, com área total de 62.658,58 m² (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras Inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Números de Lotes: 105

Total de Quadras: 04

Total das áreas públicas: 02

Área mínima de lotes: 300,00m²

Frente mínima de lotes: 10,00m

Total das áreas dos lotes: 33.141,52m² = 52,892%

Total de áreas públicas: 10.259,51m² = 16,438%

Sistema Viário: 19.217,55 m²

Total das áreas a parcelar: 62.658,58m² = 100,00%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM 01 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 5.146,66 m²

Logradouro: Rua B = 40,00m

Fundo confrontante: Rua RSC-4 = 40,00m

Lado direito confrontante: Rua RSC-5 = 93,81m

Lado esquerdo confrontante: Rua RSC-3 = 94,06m

APM 02 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.146,66m²

Logradouro: Rua B = 40,81m

Fundo Confrontante: Rua RSC-4 = 39,62m

Lado direito confrontante: Rua RSC-6 = 93,49m

Lado esquerdo confrontante: Rua RSC-5 = 93,74m

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 49.532,83 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), adjudicados ao

patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro nº 1.271, fls. 054/055.

Art. 5º - Fica prevista para o parcelamento a seguinte ZONA DE USO:

Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 28 de fevereiro de 2000.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e do proprietário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2000.

CONTRATANTES: COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia e a firma CONSTRUTORA DOM INÁCIO DE LOYOLA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia, Goiás em 12/09/2000.

FUNDAMENTO: Decorre da Licitação realizada na modalidade Convite nº 047/CL-2000, homologada pelo Despacho nº 085/2000, de 31.08.00, objeto do Processo nº 1.635.645-0, de 03.08.00.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica - meios-fios em diversas ruas do Bairro Mansões do Campus, nesta Capital.

VALOR: Estimã-se em R\$ 124.313,61.

PRAZO: 90 dias.

PAULO ESPÍNDULA CARDOSO
Advogado

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIADOS: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a SOCIEDADE CIDADÃO

2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

SIGNATÁRIOS: Eng. Araken Reis, Presidente da COMOB, Luiz de Gonzaga Vieira, Coord. Geral da SOCIEDADE e Macário de Paiva Neto, Presidente da SOCIEDADE.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Sociedade Cidadão 2000 - Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, firmado em 02/08/99.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 203, inciso II e III da Constituição da República em consonância com o art. 68, da Lei nº 8.069/90.

OBJETO: O presente Convênio destina-se a estabelecer uma colaboração mútua no atendimento à adolescente entre 14 e 17 anos e 11 (onze) meses de idade; através da educação pelo trabalho objetivando sua formação profissional e a promoção de sua integração no mercado de trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 02/08/1999.

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTES: Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a UNIVERSAL COMÉRCIO SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

SIGNATÁRIOS: Eng. Araken Reis, Presidente da COMOB, e o representante legal da CONTRATADA;

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Universal Comércio Serviços Telecomunicações Ltda, firmado em 15/07/99, Carta Convite nº 008/99.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 16546127 e legislação pertinente;

OBJETO: Consiste na prorrogação do prazo a prestação de serviços de manutenção da Central Telefônica tipo PABX SAT 2472, instalada e de propriedade desta Companhia, nos termos da Carta Convite nº 008/99;

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALIDADE: Os efeitos deste Aditivo, serão retroativos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil (15-07-2000);